



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO**

**P A R E C E R**

**00004700.989.19-7 – Contas Anuais.**

**Prefeitura Municipal:** Urânia.

**Exercício:** 2019.

**Assunto:** Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

**Prefeito:** Márcio Arjol Domingues.

**Advogados:** Sueli Fátima de Araújo (OAB/SP nº 245.005), Natália Scalabrini dos Anjos (OAB/SP nº 349.502) e outros.

**Procuradora do Ministério Público de Contas:** Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DÉFICIT FINANCEIRO INFERIOR A UM MÊS DE ARRECADAÇÃO. FRAGILIDADE DOS CONTROLES DOS GASTOS COM COMBUSTÍVEL. RESSALVA. FAVORÁVEL.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Renato Martins Costa, a e. 2ª Câmara, em sessão de 03 de agosto de 2021, ante o exposto no voto do Relator e em conformidade com as **correspondentes notas taquigráficas**, inseridos aos autos, decidiu emitir parecer favorável, com ressalvas, à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Urânia, relativas ao exercício de 2019, excetuando os atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 27,12%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100%; Aplicação na valorização do Magistério: 60,96%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 46,69%; Aplicação na Saúde: 27,27%; Transferências ao Legislativo: 3,52%; Execução orçamentária: déficit 0,98%.

Publique-se, oficie-se conforme determina a Nota de Decisão e enviem-se os autos à Fiscalização para o que couber, arquivando-os quando oportuno.

São Paulo, 03 de agosto de 2021.

**DIMAS RAMALHO – Presidente**

**VALDENIR ANTONIO POLIZELI – Relator**

gcm